



Admitida na
Reunião de 29.01.08
2

COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

X Legislatura – 3ª Sessão Legislativa

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

sobre
PETIÇÃO Nº 421 /X/3ª

PETICIONÁRIOS: Telmo Cadavez e Outro (Montesinho Vivo - Associação de Defesa e Promoção do Parque Natural de Montesinho)
Apartado 108
5300-999 Bragança

ASSUNTO: Solicitação de ponderação dos efeitos de uma eventual autorização, por parte do Governo, da instalação de aerogeradores no Parque Natural de Montesinho.

I - INTRODUÇÃO

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, de 8 de Janeiro de 2008, foi remetido à Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território (CPLAOT) uma petição relativa ao assunto em epígrafe, a qual foi recebida em 14 do mesmo mês pelo signatário da presente Nota de Admissibilidade.

II- A PETIÇÃO

II.1 - Esta petição tem como subscritores Telmo Cadavez e André Cordeiro Rodrigues, respectivamente Presidente e Vice-Presidente da Direcção de Montesinho Vivo – Associação de Defesa e Promoção do Parque Natural de Montesinho, que sublinham que aquela associação tem cariz ambiental e de promoção de actividades de animação ambiental e turismo no referido parque natural e que representa a maioria das unidades de alojamento turístico (designadamente de Turismo Rural) ali existentes.

II.2 – Os interessados afirmam serem a favor das energias alternativas, em especial das eólicas, mas defendem que no Parque Natural de Montesinho e nas áreas protegidas em geral deve ser proibida a instalação de aerogeradores e dizem que, no âmbito da discussão pública do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho, realizada em Setembro último, aquela associação manifestou essa sua posição, a qual foi subscrita pela maioria das referidas unidades de alojamento turístico e cujo texto transcrevem nesta petição.

COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Consideram que uma tal decisão do Governo teria efeitos económicos e ambientais graves para o Parque Natural de Montesinho enquanto área protegida, integrante da Rede Natura, e afectaria o sector do turismo ali existente.

II.2 - Face ao exposto, os peticionários pretendem que os Senhores Deputados ponderem os efeitos de uma eventual autorização, por parte do Governo, da instalação de aerogeradores no Parque Natural de Montesinho.

III- PARECER

III.1 — Verifica-se estar perante uma petição que cumpre os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no nº 1 do Artigo 52º (Direito de petição e direito de acção popular) da Constituição da República Portuguesa, no Artigo 232º (Exercício do direito de petição) do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 2º (Definições), designadamente, no respectivo nº 2, no Artigo 9º (Forma) e no nº 1 do Artigo 17º (Tramitação) da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto (Exercício do Direito de Petição).

III.2 - Nestes termos e visto não existir qualquer causa para o seu indeferimento liminar (Artigo 12º da Lei nº 43/90), **afigura-se ser de admitir a presente petição.**

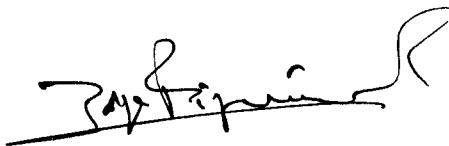
III.3 – Atento o teor da petição, **deverá ser solicitado ao Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e à Câmara Municipal de Bragança que informem o que tiverem por conveniente** acerca da mesma (alínea c) do nº 3 do Artigo 17º da mesma lei);

III.6 — **A Comissão deve apreciar a petição no prazo de 60 dias** a contar da data da reunião em que aprovar a sua admissibilidade, conforme dispõe o nº 7 do Artigo 17º ainda da mesma Lei.

À decisão da Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território.

Palácio de São Bento, em 15 de Janeiro de 2008

O assessor da CPLAOT



Jorge Figueiredo
Assessor Principal